DocuSign Envelope ID: 834F27E0-7728-4950-9CFF-86337B7B089B

AMERICA NET S.A. - CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A., A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.*", celebrado entre a America Net S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Fit Telecomunicações America Net Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.310.323/0001-35, a Network Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.383/0001-90, a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.933.820/0001-49, a Rede Informática e Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0001-67 e a Ultrawave Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.326/0001-06 (em conjunto, "Fiadoras"), em 14 de novembro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, emitidas em Serie Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 11 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", da Escritura de Emissão, em decorrência de aumento de capital da Meppel Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.640/0001-00 ("Meppel"), controladora da Companhia, realizado em 10 de março de 2023 e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme certidão de trânsito em julgado publicada no dia 25 de abril de 2023 ("Aumento de Capital"), sendo que, após a implementação do Aumento de Capital, o WP XII G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.289.940/0001-76 ("WP FIP") passou a deter mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Meppel com direito a voto, tornando-se controlador direto da Meppel e, consequentemente, controlador indireto da Companhia; **(ii)** em caso de aprovação do item "(i)" acima, aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alíneas "a" e "d" da Escritura de Emissão, para alteração do controle da Companhia em decorrência da **(a)** combinação dos negócios da Vero S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60) ("Vero") e da Companhia, mediante, dentre outras operações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Meppel pela Vero, conforme fato relevante divulgado pela Vero ao mercado no dia 11 de julho de 2023[1] ("Combinação Vero"); e **(b)** incorporação da Meppel e/ou da Companhia pela Vero, de forma direta ou indireta, que sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, bem como nos termos da legislação aplicável (em conjunto a "Operação"); **(iii)** aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "d" e "v" da Escritura de Emissão, do inciso "xiv" da Cláusula 7.1 e da Cláusula 14.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.933.820/0001-49 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a incorporação das Fiadoras pela Companhia, diretamente ou por meio de quaisquer veículos detidos pela Companhia ou por quaisquer de seus controladores, com a consequente extinção da Fiança e alteração das cedentes fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** aprovar a concessão de *waiver*, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "u" da Escritura de Emissão, para que a Companhia deixe de observar a obrigação de registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" ou, alternativamente, na categoria "B", perante a CVM, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de 15 de novembro de 2022 (Data de Emissão) ("Registro de Companhia Aberta"), **desde que** o Registro de Companhia Aberta seja obtido ou a Companhia torne-se efetivamente controlada, direta ou indiretamente, por uma companhia aberta devidamente registrada perante a CVM, até 30 de junho de 2024. **(v)** aprovar a alteração dos limites do Índice Financeiro, bem como das definições de Dívida Líquida e EBITDA, conforme previstos na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que os limites do Índice Financeiro passarão a ser menor ou igual a **(a)** 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) entre 30 de setembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023; **(b)** 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; **(c)** 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025; **(d)** 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e **(e)** 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2027 e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo certo que a não observância do Índice Financeiro por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas, até a Data de Vencimento, ensejará o vencimento antecipado não automático previsto na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; A apuração do Índice Financeiro será realizada **(1)** até a realização da Combinação Vero (inclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia; e **(2)** após a realização da Combinação Vero (exclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero e da Companhia. Neste sentido, serão adotadas as seguintes definições: **Até a realização da Combinação Vero (inclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Companhia; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; e **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a integralidade, e não menos do que a integralidade, das parcelas não pagas referentes à aquisição de carteiras de clientes e/ou todo e qualquer tipo de infraestrutura de rede detidos por provedores de Internet, conforme valores registrados no passivo circulante e no passivo não circulante. **EBITDA:** *s*ignifica, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Vero, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido, **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. Para fins de esclarecimento, após a realização da Combinação Vero até a Data de Vencimento das Debêntures, o EBITDA considerado para fins da apuração do Índice Financeiro contemplará o EBITDA consolidado (auditado ou com revisão limitada) da Vero e da Companhia, inclusive o resultado referente aos últimos 12 (doze) meses da Companhia pós a Combinação Vero. **(vi)** aprovar a inclusão de garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Vero em favor dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias após a realização da Combinação Vero, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que referida fiança se dará nos termos e condições da Fiança atualmente existente no âmbito das Debêntures e que o Agente Fiduciário poderá solicitar eventual complementação da documentação necessária para implementação da garantia fidejussória em questão; **(vii)** aprovar a alteração do item "c" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação: "caso a Emissora e/ou qualquer das Fiadoras (com exceção da Vero somente enquanto esta figurar como Fiadora da Emissão) e/ou qualquer de suas controladas constituam qualquer Ônus sobre quaisquer de seus bens ou ativos"; **(viii)** aprovar a alteração da Cláusula 9.4.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão para prever que as alterações e/ou eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo as características das Debêntures previstas na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, decorrentes de uma renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*) deverão ser aprovadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures Circulação, em primeira convocação; ou **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação; e **(ix)** a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos, aditamentos à Escritura de Emissão e aditamentos aos demais documentos relacionados à Emissão. A presidência e secretaria da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails hbalbi@americanet.com.br, mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; amessias@americanet.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais - Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; juridico@americanet.com.br; e amessias@americanet.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (http://www.americanet.com.br/) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

Barueri, 25 de setembro de 2023. - **AMERICA NET S.A.**

[1]Disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6ce0fe8a-fdd3-4d33-8ac8-250de77a4026/4a1560dd-8631-0ec6-053b-caba6d8ff397?origin=1

AMERICA NET S.A. - CNPJ/MF nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023

1. LOCAL E HORA: Em 06 de setembro de 2023, às 10h00, na sede da **AMERICA NET S.A.** ("Companhia"), localizada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes na presente ata. **3. MESA**: Presidente: Lincoln Oliveira da Silva; Secretário: Gilberto Ferreira Leão. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) Reeleição dos membros da diretoria da Companhia para um novo mandato; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após exame e discussão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os conselheiros deliberaram o quanto segue: **(i) Lincoln Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.820.724-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.589.658-73, com domicílio comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, sala I, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia. **(ii) Maurício Leonardo Hasson**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 95.529.848-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.961.187-24, com domicílio comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, sala I, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia. **(iii) Gilberto Ferreira Leão**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.194.568-9-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.891.738-82, com domicílio comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, sala I, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. **(iv) Flávio Pinto da Fonseca**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5053242-SSP/PE, inscrito no CPF/ME 023.975.814-50, com domicílio comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, sala I, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia. (v) Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido para exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrares sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesos a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (vi) Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato, para mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data, mediante assinatura de seus termos de posse, que fazem parte integrante do presente na forma do **ANEXO II.** (vii) Os Diretores serão investidos em todos os seus poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia, e deverão tomar posse mediante assinatura do termo de posse. Os membros da diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. (viii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a viger nos termos do Anexo I da presenta ata. **6. ENCERAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata em forma de sumário que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **Mesa**: Lincoln Oliveira da Silva - Presidente; Gilberto Ferreira Leão - Secretário. **Acionistas**: Lincoln Oliveira da Silva; e, Meppel Participações S.A., representada por Piero Paolo Picchioni Minardi e Lincoln Oliveira da Silva. Mesa: **Lincoln Oliveira da Silva -** Presidente, **Gilberto Ferreira Leão -** Secretário. Acionistas: **Lincoln Oliveira da Silva, Meppel Participações S.A. -** p. Piero Paolo Picchioni Minardi e Lincoln Oliveira da Silva. JUCESP nº 373.598/23-3 em 18.09.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA AMERICA NET S.A. - CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546 - **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO: Artigo 1º** - A Companhia é de natureza sociedade anônima, sendo regida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **AMERICA NET S.A. Artigo 2º** - A sede social é no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040. **Artigo 3º** - A Companhia poderá, mediante deliberação unânime dos acionistas, instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 4º** - A Companhia tem as seguintes filiais: i Avenida Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1001, Auxiliadora, CEP 90480-970, **Porto Alegre**, Estado do Rio Grande do Sul, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0002-55; ii Avenida dos Flamboyants da Península, nº 100, Bloco 03, Salas 408, 409, 410 e 411, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, na cidade do **Rio de Janeiro**, Estado do Rio de Janeiro, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0003-36; iii SCN Quadra 01, Bloco C 85, sala 1006, Asa Norte, CEP 70711-030, em **Brasília**, Distrito Federal, registrada perante a Junta Comercial do Distrito e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0004-17; iv Avenida Tancredo Neves, nº 3.343, sala nº 1007, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na cidade de **Salvador**, no Estado da Bahia, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0005-06; v Avenida Ana Costa, nº 100, conjunto 41, Vila Matias, CEP 11060-000, na cidade de **Santos**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0006-89; vi Avenida do Contorno, nº 5351, Sala 402, Funcionários, CEP 30110-923, na cidade de **Belo Horizonte**, Estado de Minas Gerais, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0012-27; vii Avenida Doutor João Guilhermino, nº 429, Sala 88, Edifício Saint James, Centro, CEP 12210-130, na cidade de **São José dos Campos**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0007-60; viii Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, Salas 1107 e 1108, Edifício Work Center, Enseada do Suá, CEP 29050-545, na cidade de **Vitória**, Estado do Espírito Santo, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0015-70; ix Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, 6º andar, conjunto 6F, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0014-99; x Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 655, 14º andar, Conjunto Comercial 1406, Edifício New Port Residences and Bussines Center, Centro, CEP 80430-180, na cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0013-08; xi Rua Santa Clara, nº 110 (Lotes 03 e 04 da Quadra A1), Parque Industrial San José, Sítio Capuava, Moinho Velho, CEP 06715-867, na cidade de **Cotia**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0008-40; xii Avenida Guilherme Maxwell, nº 343, Bonsucesso, CEP: 21042-112, na cidade do **Rio de Janeiro**, Estado do Rio de Janeiro, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.972/0016-50; xiii Rua Benedito Fernandes, nº 545, conjunto 1203, Santo Amaro, CEP 04746-110, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, CNPJ sob o nº 01.778.972/0018-12; xiv Rua Machado de Assis, nº 797, sala 908, Centro, CEP 06018-030, na cidade de **Osasco**, Estado de São Paulo, em fase de obtenção do CNPJ; xv Avenida Braz Leme, nº 371, conjunto 77, Casa Verde, CEP 02511-000, na cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, CNPJ sob o nº 01.778.972/0019-01; xvi Avenida Brasil, nº 303 - centro empresarial, Centro, CEP 69900-100, na cidade de **Rio Branco**, no Estado do Acre, CNPJ: 01.778.972/0020-37; xvii Rua Mauro Ramos, nº 1970, Sala Comercial nº 209, Centro, CEP 88010-400, na cidade de **Florianópolis**, no Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.778.972/0022-07; xviii Rua SO 5, LOTE 12, SALA 202, CEP 77.015-018, na cidade de **Palmas**, no Estado de Tocantins, CNPJ: 01.778.972/0023-80; xix Avenida Carlos Gomes, nº 2827, Sala: F, São Cristóvão, CEP: 76.804-021, na cidade de **Porto Velho,** no Estado de Rondônia, CNPJ: 01.778.972/0024-60; xx Rua General Melo, nº 2356, 1º andar, sala 211, Campo Velho, 78065-290, **Cuiabá**, no Estado do Mato Grosso, CNPJ: 01.778.972/0025-41. xxi Avenida T 63, nº 1296, Quadra 145, Lote 10-E, Nova Suíça, CEP: 74280-235, cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, CNPJ: 01.778.972/0027-03; xxii Avenida Lima e Silva, nº 1611, sala 205, Condomínio Comercial Blue Tower, Lagoa Nova, CEP: 59075-710, cidade de **Natal**, Estado de Rio Grande do Norte, CNPJ: 01.778.972/0026-22; xxiii Avenida Capitão Ene Garcez, nº 349, sala 304, Espaço Pery Lago, Centro, CEP 69301-160, cidade de **Boa Vista**, Estado de Roraima, CNPJ: 01.778.972/0021-18. **Artigo 5º** - A duração da Companhia é por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor. **Artigo 6º** - A Companhia tem por objetivo social as seguintes atividades: a) A prestação de serviços de telecomunicação; b) A atuação como provedor de internet; c) A prestação de serviços de processamento eletrônico de dados em geral; d) A comercialização e representação de licenças de uso de programas de computação; e) A comercialização de aparelhos de comunicação em geral, seus componentes e acessórios; f) A reparação, instalação e montagem de equipamentos eletrônicos; g) A locação de aparelhos de comunicação em geral; h) A promoção de cursos de treinamento para a utilização de equipamentos de informática; i) A participação como incubadora para desenvolvimento de projetos e ou sistemas ligados a e-commerce/e-business; j) O desenvolvimento de softwares de informáticas; k) A participação em outras sociedades, como quotistas ou acionistas; l) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, serviços de captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão a cabo, acesso a internet por operadoras de televisão por cabo; m) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; n) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet; o) Serviços de comunicação multimídia - SCM; p) Consultoria em tecnologia da informação; q) Promoção de vendas; r) Telefonia móvel celular; e s) Correspondente de instituições financeiras. **Parágrafo Primeiro** - As filiais relacionadas nos itens (i) a (x); (xvi) a (xxiii) do art. 4º têm o mesmo objeto social da matriz da Companhia. **Parágrafo Segundo** - As filiais relacionadas nos itens (xi) a (xv) do art. 4º têm como objeto social a atividade de "depósito fechado" da Companhia, bem como as atividades de execução de projetos de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicação. **Parágrafo Terceiro** - A filial relacionada no item (x) do art. 4º tem como objeto social: a) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; b) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet; c) Serviços de comunicação multimídia - SCM; d) Consultoria em tecnologia da informação e Telefonia móvel celular. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 7º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 442.841.133,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e cento e trinta e três reais) dividido em 442.841.133 (quatrocentas e quarenta e duas milhões e oitocentas e quarenta e uma mil e cento e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais. **Parágrafo Segundo -** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro -** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência desses títulos em circulação. **Artigo 8º** - As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no estatuto social e em acordo de acionistas que venha a ser arquivado na sede da Companhia, sob pena de cancelamento da transferência realizada e aplicação das penalidades previstas em referido acordo de acionistas ao acionista inadimplente. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 9º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social para (i) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando necessário; e (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social anterior. **Artigo 10º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 11º** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ou em qualquer outro local que venha a ser combinado. **Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados por procuradores com poderes específicos, observado o disposto na Lei das S.A., devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia. **Artigo 12º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo diretor presidente da Companhia ou por qualquer acionista detentor de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. A Assembleia Geral será convocada por meio da publicação de edital de convocação nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro** - Aquele que convocar a Assembleia Geral deverá enviar aos acionistas uma cópia do edital de convocação, juntamente com cópia dos materiais e documentos necessários à análise dos temas a serem tratados. **Parágrafo Segundo** - O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia da Assembleia Geral, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. **Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, que convidará dentre os presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos, após verificar, com base nas assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas, que foi atingido o quórum mínimo necessário para a realização da respectiva Assembleia. **Artigo 14º** - Qualquer Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Artigo 15º** - Todas as deliberações somente serão aprovadas por maioria do capital votante, não se computando os votos em branco, salvo quando exigido quórum mais elevado na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas que venha a ser arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Não obstante o acima, a aprovação das matérias abaixo dependerá de voto afirmativo da acionista Meppel: i Deliberar sobre a substituição dos administradores da Companhia, e autorizar a Companhia a votar favoravelmente substituição dos administradores de suas subsidiárias; ii Autorizar a celebração de qualquer (1) contrato e/ou acordo e/ou projeto que contenha Cláusula de exclusividade pela Companhia com potencial de vir a representar 10% (dez por cento) da receita liquida de suas subsidiárias ou acima do montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); ou (ii) contrato e/ou acordo e/ou projetos que representem, na sua maturidade, mais de 10% (dez por cento) da receita liquida de suas subsidiárias no ano anterior a sua maturidade ou nos últimos doze meses a sua maturidade (o que for maior), bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente celebração dos contratos mencionados nos itens (i) e (ii) com relação às suas subsidiárias; iii Aprovar a distribuição de lucros da Companhia; iv Aprovar o orçamento anual e plurianual operacionais e do plano de negócios da Companhia, bem como quaisquer alterações a eles, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; v Aprovar a venda, transferência ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia em valor acima de 10% (dez por cento) do previsto no orçamento anual, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; vi Aprovar a celebração, pela Companhia, de contratos criando associações, joint ventures e/ou parcerias similares, desde que a operação em questão não implique em uma emissão de quotas pela Companhia além do limite do capital autorizado, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; vii Aprovar a aquisição ou transferência de ativos da Companhia ou de participações da Companhia em outras sociedades e/ou qualquer operação que venha a causar alteração significativa do quadro societário ou operacional da Companhia, dentro ou além, do capital autorizado, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; viii Aprovar a assunção, pela Companhia, de obrigações que não foram previstas no orçamento anual operacional da Companhia, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; ix Aprovar a outorga de fiança, aval ou quaisquer outras garantias pela Companhia em benefício de terceiros, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente ao tema com relação às suas subsidiárias; x Aprovar a celebração, pela Companhia, de contratos com autoridades governamentais, cujo valor venha a exceder, em 1 (uma) mesma transação ou serie de transações dentro de um período de 1 (um) ano, 10% (dez por cento) da receita bruta anual total da Companhia, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; xi Aprovar quaisquer alterações do Estatuto Social ou autorizar a Companhia a votar favoravelmente a alteração dos estatutos sociais ou contratos sociais de suas subsidiárias; xii Aprovar a aquisição, incorporação, integralização ou capitalização de ativos de propriedade de qualquer dos sócios na Companhia, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; xiii Aprovar a contratação ou dispensa de assessores da Companhia, bem como autorizar a Companhia a votar favoravelmente a este tema com relação às suas subsidiárias; xiv Aprovar qualquer modificação de práticas contábeis da Companhia que não sejam determinadas por imposição legal, bem como autor